

FUNDAÇÃO DE APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS

Chamada

CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDABOM Nº 01, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDABOM**, doravante designada simplesmente de FUNDABOM, entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede nesta Capital, à Rua Anita Garibaldi, 25, Sé, 01018-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.941.844/0001-00, com Estatuto aprovado por sua Assembleia Geral, **torna público o presente Chamamento Público** visando à seleção de Policiais Militares inativos, na graduação mínima de 3º Sargento, oriundos do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para participarem de capacitação junto à Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, bem como para atuarem em apoio à empresa, nos termos do CONVÊNIO Nº 1002046501, celebrado entre a Companhia do Metropolitano de São Paulo e a FUNDABOM, em 08 de outubro de 2024, na forma prevista neste ato convocatório.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção de Policiais Militares inativos, na graduação mínima de 3º Sargento, oriundos do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para participarem de capacitação junto à Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, bem como para atuarem em apoio à empresa, nos termos do CONVÊNIO Nº 1002046501, celebrado entre a Companhia do Metropolitano de São Paulo e a FUNDABOM, em 08 de outubro de 2024, em situações emergenciais.

1.1.1. As Inscrições a serem encaminhadas pelos candidatos nesta Chamada Pública serão submetidas aos procedimentos de seleção, homologação e contratação, por prazo determinado, de 56 (cinquenta e seis) Policiais Militares inativos, na graduação mínima de 3º Sargento, oriundos do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, observada a ordem de classificação nos termos e condições descritos no presente ato convocatório.

1.1.2. As operações e atividades a serem executadas pelos contratados ocorrerão em caráter excepcional e durante a vigência do instrumento jurídico celebrado por prazo determinado e seu escopo abrangerá a participação obrigatória em curso de capacitação de 40 (quarenta) dias úteis, organizado e ministrado pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô bem como o emprego em caso de emergência, em data e horários definidos pela empresa, mediante acionamento de plano de chamada.

1.1.3. Os contratados serão remunerados por dia de emprego, seja para o curso de capacitação, seja para o efetivo emprego no valor diário de R\$ 728,88 (setecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), sem limitação de cumulatividade, correspondendo a:


VP

- 1.1.3.1. Curso de Capacitação de 40 (quarenta) dias úteis: R\$ R\$ 21.866,42 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e seis reais) em parcela única, ao final do curso completado com aproveitamento;
- 1.1.3.2. Dia de emprego como condutor na Cia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ: R\$ 728,88 (setecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), por dia de emprego;
- 1.1.3.3. Dia de Sobreaviso como condutor na Cia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ: R\$ 364,44 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), por dia de sobreaviso;
- 1.1.3.4. Dia de estágio de requalificação na Cia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ: R\$ 364,44 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), por dia de estágio.

2. PRINCÍPIOS DO CHAMAMENTO

2.1. O processo de seleção de Policiais Militares inativos, na graduação mínima de 3º Sargento, oriundos do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para participarem de capacitação junto à Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, nos termos desta Chamada Pública, para participarem de capacitação junto à Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, bem como para atuarem em apoio à empresa será norteado pelos princípios/critérios a seguir elencados:

- a) princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade;
- b) princípio do julgamento objetivo;
- c) critérios fixados no ato convocatório para seleção dos candidatos;
- d) igualdade de condições; e
- e) garantia do contraditório e da ampla defesa.

3. DIVULGAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. O presente ato convocatório será divulgado no sítio eletrônico oficial da FUNDABOM (<http://metro.fundabom.com.br>) e nos sistemas internos do Corpo de Bombeiros da PMESP.

3.2. Todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e demais comunicações estabelecidas com os candidatos interessados serão lavrados a termo e juntados aos autos do processo administrativo, em respeito ao princípio da publicidade.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Chamamento deverão ser enviados à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico metro@fundabom.com.br, em até 5 (cinco) dias corridos após a data de publicação deste Edital.

3.4. A Comissão de Seleção responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, podendo prorrogar ou suspender o prazo de apresentação da Declaração (ANEXO I) prevista no item 4.1, caso entenda conveniente.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pela Comissão de Seleção por meio do sítio eletrônico oficial da FUNDABOM e vincularão os participantes e a administração.

3.6. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 17h00min do último dia para sua interposição.

3.7. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Comissão de Seleção, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.


VP

3.8. Caberá aos interessados na participação deste Chamamento a consulta permanente ao sítio acima indicado, devendo manter-se atualizados quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Chamamento, não cabendo à FUNTABOM a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do candidato quanto ao procedimento apontado neste item.

3.9. Decairá o direito de impugnar os termos deste Chamamento se ultrapassado o prazo previsto no item 3.6.

3.10. A Comissão de Seleção anexará ao processo do Chamamento todas as solicitações de esclarecimento e impugnações, acompanhadas das respostas da Comissão de Seleção.

3.11. Da mesma forma, eventuais pedidos de esclarecimentos/impugnações, bem como suas respostas e modificações ao presente Chamamento, serão disponibilizadas no sítio eletrônico <http://metro.fundabom.com.br>.

3.12. Eventual necessidade de alteração significativa do Chamamento, que afete substancialmente a documentação a ser apresentada, implicará na reabertura do prazo inicial.

3.13. O dia de abertura do Chamamento Público **não é computado** para a contagem dos prazos indicados neste item.

3.14. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da data fixada para o final do prazo de apresentação da Declaração (ANEXO I) prevista no item 4.1.

3.15. Não serão prestados esclarecimentos por telefone ou qualquer outro veículo que não o oficial estabelecido por este certame.

3.16. Acolhida a impugnação contra o Chamamento, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.17. Não serão acatadas impugnações deste Chamamento Público fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

3.18. As impugnações passíveis de acolhimento e análise serão aquelas ligadas a dúvidas objetivas do texto deste edital, ficando desde já liminarmente excluídas de apreciação questionamentos de ordem subjetiva, ideológica ou que sejam ligadas aos direitos estabelecidos entre as entidades envolvidas no certame, bem como à regularidade de sua condução, questões que deverão ser apreciadas pelas esferas judicantes competentes.

4. DOS PROCEDIMENTOS E DAS FASES DA SELEÇÃO

4.1. Os Policiais Militares inativos, na graduação mínima de 3º Sargento, oriundos do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo interessados deverão encaminhar, à FUNTABOM, **DECLARAÇÃO DE INTERESSE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA QUANTO ÀS CONDIÇÕES CONTIDAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO, DA NÃO INCORRÊNCIA EM QUAISQUER DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS, DE RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS (Anexo I)** assinada, com certificação digital ou de próprio punho autenticada em Cartório, no endereço eletrônico metro@fundabom.com.br, até dia 18 de novembro de 2024.

4.1.1. Serão consideradas entregues as Declarações enviadas até as 23:59h do último dia previsto para sua apresentação, conforme cronograma estabelecido no item 4.5 deste Chamamento.

4.1.2. A FUNTABOM disponibilizará aos candidatos, até as 17h do próximo dia útil seguinte à data final prevista para o recebimento da Declaração de Ciência e Concordância, acesso a um processo seletivo, a ser instruído especificamente com toda a documentação de habilitação na forma e condições estabelecidas no presente chamamento.


VP

4.2. O recebimento, processamento, análise, classificação e julgamento dos documentos habilitatórios serão realizados pela Comissão de Seleção da FUNDABOM, a qual terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

4.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos candidatos participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4.4. A aferição dos documentos habilitatórios, a avaliação do Processo Seletivo e as decisões da Comissão de Seleção poderão ser auxiliadas por assessores técnicos e jurídicos, se e quando necessário.

4.5. A presente seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Chamamento Público	08/11/24
Prazo para impugnação do Chamamento Público	Até 13/11/24
Período para envio da Declaração de Interesse, Ciência e Concordância (ANEXO I)	08/11 a 18/11/24
Período para envio preenchimento do Processo Seletivo e envio da documentação de habilitação	19/11 a 25/11/24
Período de aferição da habilitação e avaliação do aproveitamento do P. Seletivo	26/11 a 29/11/24
Divulgação do resultado preliminar	02/12/24
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	03/12 a 04/12/24
Análise dos recursos	05/12 a 09/12/24
Divulgação do resultado	10/12/24
Homologação e publicação do resultado definitivo	11/12/24

5. FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. Nesta fase, os candidatos interessados deverão apresentar a documentação de habilitação indicadas nesta seção, para que possam ser considerados habilitados pela Comissão de Seleção para participarem do Chamamento Público e do Processo Seletivo.

5.2. A documentação de habilitação abaixo discriminada deverá ser inserida no Processo Seletivo disponibilizado pela FUNDABOM, conforme item 4.1.2 deste Chamamento Público, até as 23:59h do último dia do prazo definido no cronograma estabelecido no item 4.5 deste Chamamento.

5.2.1. Documentos de Habilitação jurídica

- a) Documento de identidade civil (RG ou CNH);
- b) Documento de identidade funcional;


VP

- c) Certificado de conclusão com aproveitamento dos Curso de Formação de Bombeiros (CBS – Sargentos ou CBO – Oficiais);
- d) Atestado médico de higiene sanitária que comprove que o candidato está livre de limitações físicas e/ou mentais, bem como de que tem plenas condições para atuar em atividades diurnas ou noturnas que exijam plena condição de mobilidade e coordenação motora (Anexo II).

5.3. Outros documentos exigidos para habilitação:

- 5.3.1.** Formulário de Dados do Processo Seletivo devidamente preenchido (Anexo III);
- 5.3.2.** Declaração de Tempo de Serviço no Corpo de Bombeiros da PMESP (Anexo IV);
- 5.3.3.** Declaração de Tempo de Afastamento do Corpo de Bombeiros da PMESP (Anexo V);
- 5.3.3.** Declaração da Condição de Inatividade (Anexo VI).

5.4. As certidões e comprovantes solicitados deverão estar dentro do prazo de validade no momento da submissão, ou em casos omissos, deverão ter sido emitidas com até 30 dias de antecedência.

5.5. O cumprimento dos critérios de habilitação tem caráter eliminatório, cabendo à Comissão de Seleção analisar todos os documentos encaminhados e o atendimento às exigências do Chamamento Público.

5.6. Os candidatos que não apresentarem os documentos de habilitação nas condições e prazos estabelecidos neste chamamento público não estarão aptos para a fase de classificação; somente serão aceitos os formulários constantes dos anexos deste Edital.

5.7. A análise dos documentos pela Comissão de Seleção será efetuada em reuniões reservadas, não abertas ao público, devendo ser lavrada ata circunstanciada de todas as reuniões realizadas.

5.8. A fase de habilitação será encerrada e comunicada pela Comissão de Seleção no endereço eletrônico <http://metro.fundabom.com.br>.

5.9. A inabilitação do candidato importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da presente Chamada.

6. FASE DE CLASSIFICAÇÃO: REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Nesta fase, somente poderão participar os candidatos que tenham atendido todas as exigências de habilitação definidas na seção 5, itens 5.1 a 5.9 deste ato convocatório.

6.2. O Processo Seletivo deverá ser realizado com envio da documentação habilitatória na página oficial da FUNDABOM, <http://metro.fundabom.com.br>, conforme item 4.1.2 deste Chamamento Público, até as 23:59h do último dia do prazo definido no cronograma estabelecido no item 4.5 deste Chamamento.

6.3. O Processo Seletivo tem por objetivo verificar a qualificação técnica, a capacidade operacional, assim como a aptidão dos candidatos interessados nas atividades previstas no objeto deste chamamento público, por meio das informações e comprovantes apresentados na fase de habilitação, e compreende os itens abaixo descritos:

6.4. Conformidades institucionais e mérito intrínseco: visa atestar as condições primordiais previstas no objeto deste Chamamento Público, quais sejam, ser Policial Militar, na graduação mínima de 3º Sargento, inativo e oriundo do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, tendo frequentado Curso de Bombeiros para Sargentos ou Curso de Bombeiros para Oficiais.

6.5. Capacidade técnica: visa verificar a experiência e capacidade do candidato para execução das atividades relacionadas ao objeto do Chamamento, consistente e ter exercido as funções no Corpo de Bombeiros da PMESP por pelo menos 05 (cinco) anos, sendo que essa condição tenha sido completada há no máximo 10 (dez) anos.

MDMN

6.6. Capacidade operacional: visa selecionar os candidatos que residam a uma distância do Centro da Cidade de São Paulo que permita seu deslocamento e emprego tempestivo em casos de emprego contingente.

6.7. A não apresentação do Formulário de dados do Processo Seletivo (ANEXO III) ou a sua apresentação de forma incompleta ou fora do prazo fixado no cronograma, implicará na desclassificação do candidato.

6.8. Após o prazo limite para apresentação do Formulário citado acima e dos documentos relativos à habilitação jurídica, nenhuma outra documentação será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

6.9. Cada candidato poderá enviar apenas uma vez o Formulário de Processo Seletivo.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Na análise e no julgamento do Processo Seletivo, serão contemplados os seguintes critérios:

7.1.1. a conformidade institucional e o mérito intrínseco;

7.1.2. a capacidade técnica do candidato;

7.1.3. a capacidade operacional do candidato.

7.2. Somente os requisitos técnicos exigidos nesta Chamada, listados no item 5.2 e 5.3 e no Modelo para Apresentação do Formulário de dados do Processo Seletivo (Anexo III), serão objeto de análise, julgamento e classificação.

7.3. O candidato que não apresentar conformidade institucional e o mérito intrínseco necessários ao objeto deste Chamamento Público será desclassificado.

7.4. O candidato deverá alcançar a pontuação máxima nos Critérios conformidade institucional e de mérito intrínseco (1) e de capacidade técnica (2) (tabela 5.26), como forma de garantia de adequação ao objeto dessa Chamada.

7.5. O candidato deverá alcançar a pontuação mínima de 0,15 ponto no critério de capacidade operacional (3) (tabela 5.26), como forma de garantia da sua viabilidade de emprego nas condições e situações objeto dessa Chamada.

7.6. Será declarado apto o candidato que obtiver a pontuação final indicada nos itens anteriores (5.23 e 5.24) na fase de classificação, obtida pela somatória da pontuação atribuída a cada indicador, tomando por base os critérios e metodologia abaixo estipulados abaixo:

Crítérios e indicadores de Julgamento	Forma de mensuração e comprovação	Pontuação	Pontuação máxima possível por indicador
1 - Conformidade institucional e o mérito intrínseco – Indicadores			
1.1. Ser Policial Militar (PMESP)	Mensuração: Identidade Funcional válida	1 ponto	3 pontos
1.2. Ser Inativo (PMESP)	Mensuração: Declaração (Anexo VI)	1 ponto	
1.3. Higiene física e mental	Mensuração: Declaração (Anexo II)	1 ponto	
2 - Capacidade técnica do candidato – Indicadores			
2.1. Ter completado com aproveitamento Curso de Bombeiros para Sargentos OU Curso de Bombeiros para Oficiais (PMESP)	Mensuração: Certificado válido ou Declaração emitida pela Escola Superior de Bombeiros	1 ponto	3 pontos

2.2. Ter servido como Bombeiro Militar por pelo menos 05 (cinco) anos (PMESP)	Mensuração: Declaração (Anexo IV)	1 ponto	
2.3. Ter completado o período indicado acima há no máximo 10 (dez) anos (PMESP)	Mensuração: Declaração (Anexo V)	1 ponto	
3 - Capacidade operacional do candidato – Indicadores			
2.4. Residência na cidade de São Paulo-SP	Mensuração: Comprovante de residência	1 ponto	1 ponto
2.5. Residência na Região Metropolitana São Paulo-SP	Mensuração: Comprovante de residência	0,5 ponto	
2.6. Residência no Interior do Estado de São Paulo-SP (até 100 km)	Mensuração: Comprovante de residência	0,35 ponto	
2.6. Residência no Interior do Estado de São Paulo-SP (mais de 100 km)	Mensuração: Comprovante de residência	0,15 ponto	
TOTAL			5 pontos

7.7. A falsidade de qualquer documento/informação, identificada em qualquer fase do Chamamento, até a formalização do instrumento jurídico, acarretará a eliminação do candidato, podendo gerar, ainda, aplicação da sanção administrativa e penal pertinente.

7.8. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com:

7.8.1. a pontuação no Processo Seletivo;

7.8.2. a antiguidade no respectivo posto ou graduação.

7.9. A Comissão de Seleção poderá proceder a diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer dos candidatos, que deverão ser fornecidos por escrito, por meio de documento inserido no Processo Seletivo disponibilizado pela FUNDABOM, conforme item 4.1.2 deste Chamamento Público, desde que não acarretem qualquer alteração nas especificações indicadas na proposta, sob pena de desclassificação.

7.10. Nesta etapa, a Comissão de Seleção analisará, julgará e classificará os candidatos.

7.11. A análise dos formulários de Processo Seletivo pela Comissão de Seleção será efetuada em reuniões reservadas, não abertas ao público.

7.12. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões realizadas, bem como para análise, julgamento e classificação das propostas técnicas.

7.13. O resultado preliminar da análise, julgamento e classificação dos formulários de Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico <http://metro.fundabom.com.br>, até a data indicada pela FUNDABOM, conforme cronograma definido no item 4.5 deste Chamamento.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. A análise de habilitação, julgamento e classificação dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

8.2. A Comissão de Seleção terá o prazo indicado no cronograma contido no item 4.5 deste Chamamento para finalizar o julgamento dos formulários de Processo Seletivo, devendo emitir e publicar seu relatório conclusivo, podendo esse prazo ser prorrogado por decisão da

FUNDABOM.

8.3. Ocorrendo a prorrogação de qualquer prazo previsto no cronograma, os prazos subsequentes ficam imediatamente alterados e prorrogados, devendo a FUNDABOM publicar o novo cronograma no seu sítio oficial na internet, <http://metro.fundabom.com.br>.

8.4. A Comissão de Seleção deverá apresentar relatório conclusivo sobre o resultado preliminar do certame, que explicitará:

- a) o atendimento aos requisitos legais pelos candidatos inscritos;
- b) a relação dos candidatos habilitados;
- c) os candidatos inabilitados em razão do não atendimento aos requisitos legais;
- d) os candidatos desclassificados por apresentar *Formulário de dados do Processo Seletivo* incompleto, sem mérito intrínseco, sem adequação ao objeto deste Chamamento ou por pontuação final insuficiente;
- e) a classificação dos candidatos que atendam aos critérios de avaliação definidos neste ato convocatório, conforme os itens 5.26 e 5.28.

8.5. A FUNDABOM divulgará o resultado preliminar da presente Chamada e a íntegra do relatório conclusivo elaborado pela Comissão de Seleção no seu sítio oficial na internet, <http://metro.fundabom.com.br>, para ciência dos interessados, iniciando em seguida o prazo para recurso.

9. DA FASE RECURSAL

9.1. Da decisão contendo o resultado preliminar, caberá recurso no prazo estabelecido no cronograma do item 4.5.

9.2. O recurso deverá ser apresentado à Comissão de Seleção, até às 23:59h (horário de Brasília) do último dia, conforme cronograma previsto no item 4.5 desta Chamamento, por meio da inclusão do Formulário de Recurso disponibilizado pela FUNDABOM (ANEXO VI).

9.3. O recurso deverá estar assinado pelo candidato com o uso de certificado digital ou autenticado por cartório.

9.4. O recurso somente será considerado recebido se estiver disponível no sítio oficial na internet, <http://metro.fundabom.com.br>, devidamente assinado, dentro do prazo estabelecido no item 9.2.

9.5. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, conforme indicado na tabela do item 4.5 deste ato convocatório, contado da data de interposição dos recursos, para análise.

9.6. Na hipótese de não haver reconsideração da decisão, os autos do processo de Chamamento Público serão encaminhados ao Conselho Diretor da FUNDABOM, para decisão sobre o recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data da decisão recorrida. Não caberá novo recurso administrativo contra esta decisão.

10. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONTRATO COM A FUNDABOM

10.1. Após a avaliação dos recursos, a FUNDABOM publicará o resultado final no seu sítio eletrônico na internet, <http://metro.fundabom.com.br>.

10.2. Os candidatos vencedores serão chamados para celebrar o instrumento de CONTRATO DE CAPACITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FUNDABOM (ANEXO X), em até 3 (três) dias corridos após a publicação do resultado do certame.

10.3. Caso o primeiro colocado no certame não compareça para a efetivação do instrumento de CONTRATO no prazo acima estabelecido, será convocado o segundo colocado na lista de classificação do certame, podendo esse procedimento ser repetido sucessivamente,

obedecida a ordem de classificação.

10.4. O instrumento de CONTRATO poderá, caso seja necessário, ser adequado em razão das peculiaridades jurídicas, financeiras, técnicas ou operacionais do caso concreto, sobretudo por ocasião da negociação do conteúdo final do instrumento.

10.5. Os candidatos vencedores do processo seletivo não têm direito subjetivo à celebração do contrato de capacitação e prestação de serviços, o que dependerá de convocação a ser realizada em até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período.

10.6. Os candidatos classificados e não convocados permanecerão em lista de espera, podendo serem convocados em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

10.7. Assinado o Contrato (ANEXO X) o candidato passará por Curso Interno ministrado pelo corpo docente da FUNDABOM com o objetivo de alinhamento de condutas, procedimentos internos, Código de Ética e ações operacionais.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. Para implementação do contrato firmado, o candidato vencedor deverá estar credenciado ou autorizado para atuar na parceria do METRÔ com a FUNDABOM.

11.2. O credenciamento se dará por meio de Curso de Nivelamento e Formação de Condutor ministrado pelo METRÔ em suas dependências, que contará com 40 (quarenta) dias úteis de aulas teóricas e práticas.

11.3. O Curso de Nivelamento e Formação de Condutor obedecerá à grade e carga horária descrita no ANEXO IX.

11.4. Os critérios de aprovação no Curso de Nivelamento e Formação de Condutor são estabelecidos pelo METRÔ.

11.5. O Curso de Nivelamento e Formação de Condutor deverá ter participação integral do candidato vencedor, sob pena de seu desligamento do programa; a remuneração indicada no item 1.1.3.1 desse Chamamento será paga em parcela única exclusivamente se houver término do curso com aproveitamento.

11.6. As regras sobre início da capacitação, tempo de formação, local e horários de aulas, avaliação de aproveitamento do curso da Cia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, bem como a forma de emprego efetivo nessas atividades, serão estabelecidas pela FUNDABOM em parceria com o METRÔ, por meio de contrato superveniente, e repassadas aos candidatos contratados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A integralidade do procedimento da presente Chamada será tramitada em fiel obediência ao Estatuto e Regimento Interno da FUNDABOM.

12.2. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada por motivo de força maior ou anulada, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza dos candidatos.

12.3. O candidato proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção.

12.4. A participação do candidato no certame pressupõe a observância ao regulamento e a aceitação plena e irrevogável de todas as normas e condições previstas neste Edital.

12.5. O candidato que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento de CONTRATO DE CAPACITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FUNDABOM, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, ficará impedido de contratar com a FUNDABOM, pelo prazo de até 5

VP

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no CONTRATO DE CAPACITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FUNDABOM e das demais cominações legais.

12.6. Na hipótese de o candidato vencedor não atender aos requisitos necessários para a celebração do CONTRATO DE CAPACITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FUNDABOM, ele será desclassificado e o candidato imediatamente melhor classificado será convocado para encaminhar a referida documentação, podendo esse procedimento ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

12.7. Com base na minuta do CONTRATO DE CAPACITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FUNDABOM (Anexo X) desta Chamada, a FUNDABOM e o candidato selecionado elaborarão, de comum acordo, o conteúdo final do citado instrumento.

12.8. A FUNDABOM poderá solicitar, caso necessário, a regularização de documentação que julgar necessária durante o processo seletivo, desde que não seja documentação identificada como eliminatória no presente certame.

12.9. Os casos omissos deste Chamamento Público serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

12.10. As informações obtidas por meio deste Chamamento Público serão objeto de tratamento de dados pessoais, de acordo com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e demais diplomas legais vigentes e pertinentes à matéria.

13. DOS ANEXOS

13.1. Constituem anexos da presente Chamada, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA QUANTO ÀS CONDIÇÕES CONTIDAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO, DA NÃO INCORRÊNCIA EM QUAISQUER DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS, DE RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS;

ANEXO II – MODELO PARA ATESTADO MÉDICO DE HIGIEZ FÍSICA E MENTAL;

ANEXO III – MODELO PARA FORMULÁRIO DE DADOS DO PROCESSO SELETIVO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO CORPO DE BOMBEIROS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TEMPO AFASTAMENTO DO SERVIÇO DO CORPO DE BOMBEIROS;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE INATIVIDADE;

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSO;

ANEXO VIII – GRADE DO CURSO DE NIVELAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA FUNDABOM;

ANEXO IX – GRADE DO CURSO DE NIVELAMENTO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO DE CAPACITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FUNDABOM

São Paulo, 08 de novembro de 2024



Valdir Pavão (Nov 8, 2024 17:25 GMT-3)

Valdir Pavão

DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDABOM

Martinho de Moraes Netto

Martinho de Moraes Netto

DIRETOR JURÍDICO DA FUNDABOM

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
QUANTO ÀS CONDIÇÕES CONTIDAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO, DA NÃO
INCORRÊNCIA EM QUAISQUER DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS, DE
RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES
E DOCUMENTOS APRESENTADOS**

O candidato [identificação do candidato] DECLARA que está ciente e concorda com as disposições previstas no Chamamento Público da FUNDABOM nº 01/2024 e em seus anexos, que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela exatidão, veracidade e legitimidade das informações prestadas e declaradas e dos documentos apresentados durante o processo de seleção, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penalidades da lei, em especial às do crime de falsidade ideológica, conforme previsto no art. 299 do Código Penal; solicita, assim, a disponibilização do Formulário de Processo Seletivo específico para a inclusão da documentação de habilitação previstas no referido Chamamento Público.

O candidato [identificação do candidato] DECLARA que atenderá plenamente às disposições estabelecidas no Estatuto da FUNDABOM e seu Código de Ética, por ocasião de sua eventual qualificação e celebração do CONTRATO DE CAPACITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FUNDABOM, como instruendo e prestador de serviços autônomos.

Declaro, ainda, que o candidato:

- (i) está em situação regular perante as autoridades públicas nacionais, em especial nas áreas penal e fiscal;
- (ii) não teve as Declarações de Renda rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos;
- (iii) não foi demitido ou excluído da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- (iv) não se encontra submetido ele ou empresa em seu nome aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- (v) não exerce atualmente funções públicas remuneradas ligadas sob qualquer título com à Administração Pública do Estado de São Paulo;
- (vi) está disposto a atender integralmente às exigências da formação pretendida por este certame;
- (vii) está regular em qualquer das exigências deste Chamamento.

[Local]-[UF], [] de [] de 2023

.....
[Nome e Graduação do candidato]


VP


MDMN

MODELO DE ATESTADO MÉDICO DE HIGIEZ FÍSICA E MENTAL

Declaro que o Sr (a) [identificação do candidato], Documento de Identidade _____ e CPF _____, encontra-se em pleno gozo de sua saúde física e mental, estando livre de limitações motoras ou de mobilidade podendo realizar, sem restrições, trabalhos e atividades gerais ligadas à condução de veículos.

Declaro especificamente que possui aptidão física e condições de saúde como capacidade visual, força muscular e coordenação motora para:

- a) operar e conduzir um trem;
- b) realizar a tarefa de descer do trem a partir da porta serviço até o leito da via e de subir e adentrar no trem a partir do leito da via, num desnível de 1,25 m;
- c) atuar em espaços estreitos.

_____ DE _____ DE 2024.

NOME COMPLETO DO MÉDICO _____

CRM DO MÉDICO _____

ASSINATURA DO MÉDICO _____

MODELO DO FORMULÁRIO DE DADOS DO PROCESSO SELETIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDABOM Nº 01, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

1. PERFIL DO CANDIDATO

1.1. Identificação	
Nome completo:	
Graduação:	
Data de Ingresso na PMESP:	
Data de passagem para a inatividade:	
Data do Curso de Formação:	
Última Unidade no Corpo de Bombeiros:	
Tempo de serviço no Corpo de Bombeiros:	
Data do encerramento do último período de serviços no Corpo de Bombeiros:	
Registro Estatístico (RE):	

2. DOCUMENTOS ANEXOS

	STATUS
IDENTIDADE CIVIL	
IDENTIDADE FUNCIONAL	
ATESTADO DE HIGIEZ	
CERTIFICADO DE CURSO DE FORMAÇÃO	
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO CORPO DE BOMBEIROS	
DECLARAÇÃO DE TEMPO AFASTAMENTO DO SERVIÇO DO CORPO DE BOMBEIROS	
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE INATIVIDADE	

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO CORPO DE BOMBEIROS

Declaro que o candidato [identificação] está ciente e concorda com as disposições previstas no Chamamento Público da FUNTABOM nº 01/2024 e em seus anexos, que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela exatidão, veracidade e legitimidade das informações prestadas e declaradas e dos documentos apresentados durante o processo de seleção, EM ESPECIAL QUE PRESTOU SERVIÇOS NO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO POR ____ ANOS, DE 19__ A 20__. Declaro que o candidato atenderá plenamente qualquer requisição de apresentar comprovação da declaração acima, por ocasião de sua eventual qualificação e celebração do CONTRATO DE CAPACITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FUNTABOM, sob pena de desclassificação do certame.

[Local]-[UF], [] de [] de 2023

.....

[Nome e Graduação do candidato]


VP


MDMN

DECLARAÇÃO DE TEMPO AFASTAMENTO DO SERVIÇO DO CORPO DE BOMBEIROS

Declaro que o candidato [identificação] está ciente e concorda com as disposições previstas no Chamamento Público da FUNDABOM nº 01/2024 e em seus anexos, que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela exatidão, veracidade e legitimidade das informações prestadas e declaradas e dos documentos apresentados durante o processo de seleção, EM ESPECIAL QUE ENCERROU SEUS SERVIÇOS NO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO HÁ ____ ANOS, EM ____ DE 20__.

Declaro que o candidato atenderá plenamente qualquer requisição de apresentar comprovação da declaração acima, por ocasião de sua eventual qualificação e celebração do CONTRATO DE CAPACITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FUNDABOM, sob pena de desclassificação do certame.

[Local]-[UF], [] de [] de 2023

.....
[Nome e Graduação do candidato]


VP


MDMN

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE INATIVIDADE

Declaro que o candidato [identificação] está ciente e concorda com as disposições previstas no Chamamento Público da FUNDABOM nº 01/2024 e em seus anexos, que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela exatidão, veracidade e legitimidade das informações prestadas e declaradas e dos documentos apresentados durante o processo de seleção, EM ESPECIAL QUE PASSOU À CONDIÇÃO DE INATIVO EM ____ DE 20__.

Declaro que o candidato atenderá plenamente qualquer requisição de apresentar comprovação da declaração acima, por ocasião de sua eventual qualificação e celebração do CONTRATO DE CAPACITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FUNDABOM, sob pena de desclassificação do certame.

[Local]-[UF], [] de [] de 2023

.....
[Nome e Graduação do candidato]


VP


MDMN

CURSO DE NIVELAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA FUNDABOM

Módulo	Unidade	Objetivo	Carga Horária (em horas)
Formação de prestadores de serviço da FUNDABOM	Apresentação geral	Recepção e boas-vindas	0,5
	Natureza jurídica da FUNDABOM	Conceito de Pessoa Jurídica Noções de 3º Setor Características de uma Fundação de Direito Privado Conceito de Entidade sem fins lucrativos	1
	Estatuto da FUNDABOM	Constituição da FUNDABOM Finalidades da FUNDABOM Estrutura da FUNDABOM	1
	Código de Ética da FUNDABOM	Lei Anticorrupção Padrões Éticos e Políticas Institucionais da FUNDABOM	1
	Código de Conduta e obrigações contratuais	Conduta externa dos prestadores de serviço da FUNDABOM Natureza contratual do vínculo com a FUNDABOM Implicações do Regulamento Disciplinar da PMESP	1
	Parceria FUNDABOM e METRÔ	Parâmetros Gerais do Convênio	0,5
	Plano de trabalho da Parceria	Descrição das fases de desenvolvimento dos trabalhos	0,5
	Plano de chamada	Conceito e importância do Plano de Chamada Estrutura do Plano de Chamada a ser implementado	0,5
	Composição de Equipes	Identificação das áreas de localização dos pontos de concentração Agrupamento dos assistentes em conjuntos de 10 pessoas conforme a proximidade de residência	0,5
	Exercício simulado	Apresentação dos Coordenadores Montagem de grupos de whatsapp Realização de simulação de acionamento	1
	Avaliação final	Coleta de feedback dos assistentes	0,5
		TOTAL	


VP


MDMN



FUNTABOM
FUNDAÇÃO DE APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS

ANEXO IX
CURSO DE NIVELAMENTO DO METRÔ

Módulo	Unidade	Objetivo	Carga Horária (em horas)	
Formação de Conductor de trem para 02 Frotas - 35 dias	Descrição dos equipamentos do trem (cabine, salão de passageiros e lado externo)	Objetivos: * Capacitar o condutor a operar o trem em modo ATO (L3) ou CBTC (L1, L2 e L15) e Manual em condições de normalidade na via principal e terminais de manobra * Comunicar-se utilizando o padrão de comunicação * Identificar as condições básicas para a movimentação do trem * Realizar teste de modalidades de condução disponíveis no trem * Identificar e comunicar os sintomas ou as falhas sinalizadas na IHM ao CCO * Identificar aspectos de sinaleiros e checar rota alinhada para a condução do trem * Atuação nas anormalidades do Sistema de Portas * Atuação nas anormalidades do Sistema de Freios e Tração * Procedimento de reboque de trens	16	
	Operação na normalidade - Sistema de Portas, Freios, Tração, Pneumático, Elétrico e modos de condução.		24	
	Reconhecimento - Via principal, estacionamento e terminais de manobra		8	
	Circulação normal de treinamento na Via Principal (fora da operação comercial)		8	
	Circulação de treinamento na Via Principal com aplicação de falhas de parada programada e desenergização		8	
	Circulação de treinamento na Via Principal com aplicação de falhas no trem		8	
	Prática Operacional - Operação no trem na via principal com monitoração		72	
	Conceitos de portas de plataforma (PSD) e a sua interação com a movimentação dos trens		8	
	Operação na anormalidade - Sistema de Portas		16	
	Operação na anormalidade - Sistema de Tração e Freio		16	
	Operação na anormalidade - Reboque de trens		8	
	Avaliação final		8	
	Complementação para outra Frota:		Capacitar o treinando a operar e atuar nas anormalidade de um outro tipo de Frota de trem na mesma linha	
	Descrição dos equipamentos do trem (cabine, salão de passageiros e lado externo)	16		
	Operação na normalidade - Sistema de Portas, Freios, Tração, Pneumático, Elétrico e modos de condução.	16		
	Operação na anormalidade - Sistema de Portas, Freios e Tração. Procedimento de reboque	24		
	Prática Operacional - Operação no trem na via principal com monitoração	24		24
	TOTAL			280


VP


MDMN



FUNDABOM
FUNDAÇÃO DE APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS

ANEXO X
MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO

**CONTRATO DE CAPACITAÇÃO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A
FUNDABOM.**

- I. **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDABOM**, com sede Rua Anita Garibaldi nº 25 – Sé – São Paulo/SP, CEP: 01018-020, inscrita no CNPJ sob o nº 18.941.844/0001-00, doravante designada (“Contratante”), neste ato representado na forma de seu estatuto; e, de outro lado;
- II. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, policial militar inativo, domiciliado na Rua xxxxxxx, nº xxxxxxx, casa xx, Bairro: xxxxxx, no município de São Paulo-SP, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxx-X SSP/SP; CPF nº 056707238-05.

CONSIDERANDO QUE

- i. A Contratante é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e que tem por objetivo promover e difundir a produção do conhecimento cultural e científico na área de emergências, e apoiar as atividades do Corpo de Bombeiros da PMESP por meio de mediante estímulo, planejamento e execução de programas, projetos e atividades;
- ii. Para o cumprimento de sua finalidade, a Contratante atua no planejamento e execução de programas, projetos e atividades relacionadas aos serviços do Corpo de Bombeiros da PMESP e, para a consecução dos objetivos previstos em seu estatuto social, pode a) firmar convênios, contratos e parcerias com órgão, entidade ou instituição pública ou privada; b) contratar profissional, especialista ou técnico para o desempenho de suas atividades; c) apoiar e fomentar, técnica e financeiramente, programas e projetos de pesquisa, ensino e extensão, e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, de interesse de empresas privadas e órgãos da administração pública, ligados à área de emergências, em especial, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- iii. A Contratante tem necessidade de fazer convocações públicas quando vise desenvolver atividades de apoio com emprego de civis ou militares;
- iv. A Cia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, firmou instrumento com a Contratante visando a capacitação de Policiais Militares inativos, na graduação mínima de 3º Sargento, oriundos do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para atuarem em situações emergenciais;

Contratante e Contratado (a), designadas individualmente como “Parte” e, conjuntamente, como “Partes”, têm entre si, justo e contratado a celebração do presente Contrato de Capacitação e Prestação de Serviços (o “Contrato”), de acordo com as seguintes cláusulas, termos e condições:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto deste Contrato é a frequência ao Curso de Capacitação de condutores da Cia Metropolitana de São Paulo – METRÔ, bem como a posterior Prestação de Serviços nas funções ligadas à referida Capacitação, conforme descritas no Anexo I (“Serviços”), observadas as demais condições previstas no presente Contrato.

1.2. O Contratado, por este Contrato, se compromete à frequência integral de um Curso de Capacitação de 40 (quarenta) dias úteis e sem interrupção, assim como assume o compromisso de, após a Capacitação, comparecer, em até 2 (duas) horas após o acionamento do plano de chamada, aos pontos designados para execução das atividades emergenciais.


VP

1.3. O Contratado declara pleno conhecimento de que o descumprimento do objeto deste contrato importará em obrigação de ressarcimento dos pagamentos efetuados pela Contratante, além da responsabilidade civil decorrente da infração contratual.

1.4. O Contratado está ciente e reconhece que o presente contrato não representa vínculo empregatício entre as PARTES, tendo natureza de prestação de serviços autônomos e eventuais;

2. REMUNERAÇÃO

2.1. Os contratados serão remunerados por dia de emprego, seja para o curso de capacitação, seja para o efetivo emprego no valor diário de R\$ 728,88 (setecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), sem limitação de cumulatividade, correspondendo a:

2.1.1. Os contratados serão remunerados por dia de emprego, seja para o curso de capacitação, seja para o efetivo emprego no valor diário de R\$ 728,88 (setecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), sem limitação de cumulatividade, correspondendo a:

2.1.2. Curso de Capacitação de 40 (quarenta) dias úteis: R\$ R\$ 21.866,42 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e seis reais) em parcela única, ao final do curso completado com aproveitamento;

2.1.3. Dia de emprego como condutor na Cia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ: R\$ 728,88 (setecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), por dia de emprego;

2.1.4. Dia de Sobreaviso como condutor na Cia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ: R\$ 364,44 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), por dia de sobreaviso;

2.1.5. Dia de estágio de requalificação na Cia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ: R\$ 364,44 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), por dia de estágio.

2.2. A remuneração do Contratado será paga pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal dos serviços realizados, através de crédito junto ao Banco XXX; conta corrente nº XXXX-X; agência nº XXXX.

2.3. O Pagamento referente ao Curso de Nivelamento e Condução de Trens ocorrerá após o término do curso desde que o Contratado seja credenciado junto ao METRÔ com aproveitamento.

2.4. O atraso no pagamento dos Serviços, por culpa exclusiva da Contratante, implicará em multa correspondente a 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre a totalidade do débito vencido e não pago.

2.5. As Partes concordam que os preços já contemplam todos os tributos e demais encargos a ele inerentes, não havendo, portanto, incidências tributárias e demais encargos similares a serem pagos pela Contratante.

2.6. As Partes efetuarão a retenção e o recolhimento dos tributos que, de acordo com a legislação em vigor, sejam a elas atribuídas à responsabilidade por tal tarefa.

3. OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

3.1. Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas neste Contrato, o Contratado obriga-se a:

- i. O Contratado deverá comparecer a todas as aulas do Curso de Capacitação disponibilizado pela Cia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, admitindo-se faltas somente nos casos permitidos pela empresa parceira, considerando-se descumprimento de contrato as faltas injustificadas, o que acarretará a imposição de multa correspondente ao valor das diárias dos dias de falta acrescida de 20% (vinte por cento);
- ii. O Contratado deverá fornecer todos os dados necessários para contato e acionamento em caso de emprego emergencial conforme o formulário constante no Anexo I deste Contrato;
- iii. O Contratado deverá informar a Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas da data do evento, qualquer situação que possa impactar a execução dos Serviços;


VP

- iv. O Contratado deverá atender às chamadas emergenciais conforme plano de chamada previamente definido com a Contratante, devendo comparecer ao Ponto de Encontro na Cia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ em no máximo 2 (duas) horas a partir da confirmação de acionamento;
- v. O Contratado deverá atender a todas as solicitações da Cia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ quanto à forma, tempo e lugar de emprego emergencial;
- vi. O Contratado deverá atender a todas as normas de atuação definidas pela Cia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ;
- vii. O Contratado deverá dirigir-se às autoridades e pares do METRÔ com educação e cordialidade, dirigindo à Contratante eventuais descontentamentos sempre de forma escrita ao email xpto@fundabom.org.br.
- viii. O Contratado deverá seguir rigorosamente o Código de Ética e políticas internas de Compliance e Proteção de Dados informadas pela Contratante;
- ix. O Contratado deverá responder pela integridade, confiabilidade, segurança e sigilo das operações realizadas, assim como, pelo cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis às operações;
- x. O Contratado deverá apresentar à Contratante, sempre que solicitado, cópia de certidões de regularidade fiscal, cível, penal, trabalhista e previdenciária, emitidas por órgãos oficiais;
- xi. O Contratado deverá garantir à Contratante que a prestação e operação dos Serviços estejam em conformidade com as disposições do presente Contrato (inclusive os níveis de serviços, se aplicáveis).

3.2. Sem prejuízo das demais disposições previstas neste Contrato, são direitos e obrigações da Contratante:

- i. Fornecer ao Contratado os dados, documentos e informações que se façam necessários à boa execução do objeto deste Contrato;
- ii. Acompanhar a execução do objeto deste Contrato, sendo-lhe permitido opinar, fiscalizar, aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer Serviços que estejam em desacordo com o que foi estabelecido neste Contrato, sem que isto reduza ou isente o Contratado das obrigações assumidas neste Contrato;
- iii. Efetuar o pagamento da remuneração acordada entre as Partes na cláusula 2ª;

3.3. Sem prejuízo das demais declarações previstas neste Contrato, as Partes declaram que:

- i. Reconhecem a importância e se comprometem, por si e por seus colaboradores, a respeitar e a contribuir com o cumprimento dos Princípios Constitucionais, dos Direitos e Garantias Fundamentais e dos Direitos Sociais previstos na Constituição Federal, tais como, mas não limitadamente: (i) evitar qualquer forma de discriminação; (ii) respeitar o meio ambiente; (iii) repudiar o trabalho escravo e infantil; (iv) garantir a liberdade de seus colaboradores em se associarem a sindicatos e negociarem coletivamente direitos trabalhistas; (v) colaborar para um ambiente de trabalho seguro e saudável; (vi) evitar o assédio moral e sexual; (vii) compartilhar este compromisso de Responsabilidade Social na cadeia de fornecedores;
- ii. para a execução deste Contrato, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO

4.1. Este Contrato passa vigor na data de sua assinatura, vigorando por 12 (doze) meses e renovando-se sucessivamente por iguais períodos até o máximo de 5 (cinco) anos, salvo rescisão voluntária ou por descumprimento de obrigação.

4.2. A alteração deste Contrato dependerá de aditivo contratual assinado pelas Partes.

4.3. A rescisão antecipada do Contrato por iniciativa do Contratado implicará no pagamento de multa compensatória equivalente a 100 (cem) Ufesp, bem como restituição proporcional dos valores investidos no Curso de Nivelamento e Condução de Trens, considerando-se a razão de 1/12 (um doze avos) do valor total, a cada mês de descumprimento.

4.4. Este Contrato extingue-se de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- i. Por descumprimento de qualquer condição do presente Contrato ou infração de norma legal, infralegal ou regulamento, a que esteja a Parte sujeita e/ou cuja observância seja necessária para a plena execução do objeto ora contratado;
- ii. Ajuizamento de falência/insolvência, intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou extrajudicial, ou dissolução da Contratante;
- iii. Ajuizamento de uma Parte a outra de qualquer ação, execução ou medida judicial, de qualquer natureza, que possa afetar os direitos e obrigações deste Contrato;
- iv. Suspeita de eventual prática ilícita de qualquer uma das Partes, incluindo aquelas previstas em acordos internacionais e legislação brasileira que tratem de prevenção ao crime de lavagem de dinheiro, terrorismo e corrupção.

4.5. Para fins de extinção do Contrato com base na alínea "i" da cláusula 5.4 acima, fica resguardado à Parte prejudicada, o direito de enviar uma notificação preliminar à Parte inadimplente, informando tal descumprimento e solicitando a respectiva adequação às obrigações contratuais pactuadas, no prazo de 40 (quarenta) dias contados do recebimento pela Parte inadimplente da notificação preliminar ou em outro prazo estipulado na própria notificação. Caso a Parte inadimplente deixe de observar a notificação preliminar, a Parte prejudicada comunicará a Parte inadimplente acerca da extinção do presente Contrato.

4.6. Caso a Contratante tenha efetuado algum adiantamento ao Contratado ou mesmo quitado antecipadamente o valor total do Contrato, e o presente instrumento venha a ser extinto antecipadamente, o Contratado se obriga a devolver à Contratante o valor pago antecipadamente, devidamente atualizado, desde a data do desembolso pela Contratante, subtraindo-se do valor a devolver o montante proporcional calculado sobre os Serviços até então prestados.

6. MULTA

6.1. Ressalvadas as disposições que estabelecem penalidade própria, a Parte que infringir as condições ajustadas neste Contrato incorrerá no pagamento de multa equivalente a:

6.1.1. 100% (cem por cento) do valor definido como remuneração do Curso de Nivelamento e Condução de Trens (item 2.1.2) em caso de inadimplência total;

6.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais em caso de inadimplência parcial, bem como restituição proporcional dos valores investidos no Curso de Nivelamento e Condução de Trens, considerando-se a razão de 1/12 (um doze avos) do valor total, a cada mês de descumprimento.

6.1.3. Entende-se como valor do Contrato, o valor da remuneração no mês em que ocorreu o evento que determinou a multa, multiplicado por 3 (três) vezes.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. A Parte que causar comprovado dano a outra, se obriga a ressarcir à Parte prejudicada os danos diretos causados, excluindo os danos emergentes, danos indiretos, danos morais, danos punitivos e lucros cessantes.

7.2. Caso seja apurado que a Parte inocente concorreu culposamente para o evento danoso, a responsabilidade de cada uma será apurada proporcionalmente, de modo que cada Parte seja responsável pelo prejuízo que lhe compete.

8. PLANO DE CHAMADA E NOTIFICAÇÃO

8.1. As comunicações e/ou notificações entre as Partes **ligadas a questões administrativas e contratuais** serão feitas por carta registrada, fax ou e-mail, sendo consideradas como validamente recebidas mediante a confirmação de recebimento pela outra Parte. Qualquer das Partes poderá alterar o endereço para o qual as comunicações/notificações devem ser remetidas, devendo informar a outra Parte acerca do novo endereço, dentro de um prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da alteração no endereço.

Por parte da Contratante:

Nome: XXXXXXXXXXXXX
Endereço: Rua XXXXXXXXXXX, XXX
Tel/Fax: (11) XXXXXXX
e-mail:XXXXXXXX@fundabom.org

Por parte do Contratado:

Nome: XXXXXXXXXXX
Endereço: Avenida XXXXXXX, XXXX, casa XX,
Bairro: XXXX, São Paulo-SP
Tel/Fax: 11 XXXXXXX
e-mail: XXXXXXX@XXXX.com.br

8.2. **Para fins da realização do Curso de Nivelamento e Condução de Trens** oferecido pela Cia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, o Contratado deverá disponibilizar contato por celular e whatsapp, sendo obrigação da Contratante enviar semanalmente ao Contrato as informações de lugares e horários de funcionamento das aulas.

8.3. **Para fins do Acionamento Emergencial** a Contratante disponibilizará ao Contratado em até 05 (cinco) dias úteis do término do Curso de Capacitação um Plano de Chamada em que o Contratado terá todas as informações necessárias para receber as orientações de comparecimento na Cia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

8.3.1. Fica estabelecido que serão admitas somente 02 (duas) falhas no acionamento do Plano de Chamada por parte do Contratado, acarretando, em qualquer caso, a aplicação da multa prevista no item 6 deste contrato, independente de outras sanções cabíveis perante a legislação brasileira.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A tolerância das Partes não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento.

9.2. Qualquer declaração ou promessa feita por qualquer das Partes ou por qualquer empregado, diretor ou preposto de qualquer das Partes ou qualquer alteração do presente Contrato, somente obrigará as Partes se for assinado o respectivo termo aditivo.

9.3. Caso qualquer disposição contida neste Contrato seja posteriormente considerada nula, ilícita ou inexequível, a exigibilidade das disposições remanescentes não ficará afetada ou prejudicada.

9.4. As Partes reconhecem que o presente Contrato foi elaborado dentro dos princípios da probidade e boa-fé e declaram, ainda, que exerceram de forma plena suas autonomias de vontade, sem qualquer dolo, coação, erro essencial, defeito ou vício, firmando o presente Contrato após terem discutido e refletido amplamente sobre todas as suas disposições, lido e entendido o conteúdo de todas as cláusulas, reconhecendo não haver ambiguidades ou contradições.

9.4. Em caso de quaisquer inconsistências ou incompatibilidades entre a(s) proposta(s) técnica e comercial, anexo(s) e os termos e condições do presente Contrato, prevalecerá o avençado neste último.


VP

9.6. Qualquer uma das Partes será dispensada do cumprimento de qualquer de suas obrigações segundo este Contrato nas hipóteses de ocorrência de um evento de caso fortuito e força maior, nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

9.8. As Partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questionamentos sobre este Contrato, renunciando a qualquer outro.

E, ESTANDO ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, celebram as Partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, xxx de xxxxxxx de 2024.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDABOM

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: MARTINHO DE MORAES NETTO
CPF: 136.706.858-47

2. _____
Nome: MIQUEIAS FERNANDES DA SILVA
CPF: 394.126.908-94

ANEXO I

FORMULÁRIO DE DADOS

1.1. Identificação	
Nome completo:	
Graduação:	
Registro Estatístico (RE):	
Endereço residencial:	
Endereço Comercial:	
e-mail:	
Celular:	
Telefone fixo:	
Telefone de recados:	